

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As grandes redes de supermercados e estabelecimentos similares incidem em uma conduta que, a um só tempo, desrespeita o trabalhador e o consumidor, ao obrigar os caixas de supermercados a acumularem a função de empacotador. No afã de cortar custos e aumentar as suas margens de lucros, os supermercados duplicam as tarefas do caixa e submetem o consumidor às conhecidas cenas constrangedoras da fila do caixa.

Os consumidores de mais idade se recordam de que, pelo menos até o final dos anos 80 e início dos 90, era praxe a figura do empacotador em cada caixa das lojas.

São inúmeras as queixas dos consumidores contra a ausência do empacotador e dos empregados contra a acumulação indevida de funções. Os supermercados estão explorando seus caixas, obrigando-os a embalar quando o cliente reclama.

Os caixas, submetidos a essa dupla função, sentem o ritmo e têm de se desdobrar e acelerar ainda mais o compasso de suas atividades, o que vem gerando queixas de problemas de saúde, como lesões na coluna e dores musculares pelo esforço e má posição. O caixa não pode assumir uma dupla função no supermercado; e o cliente não pode empacotar as mercadorias, porque não foi treinado para saber separar os produtos tóxicos dos alimentos, por exemplo, e o volume de compras para ser embalado, o num espaço de tempo tão exíguo também não favorece a realização da tarefa sem ajuda. Além disso, existem consumidores idosos, aqueles com dificuldade de locomoção ou de movimento, que necessitam do serviço. Por fim, o corte de postos de trabalho, tão necessários ao Brasil de hoje, à custa da saúde do trabalhador e dos direitos do consumidor não é uma postura defensável e não deve ser socialmente tolerada.

Em razão do exposto, elaboramos este Projeto de Lei, propondo uma solução justa e necessária para o problema identificado. Pela importância social da matéria, esperamos o apoio dos nossos nobres Pares para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado VICENTINHO